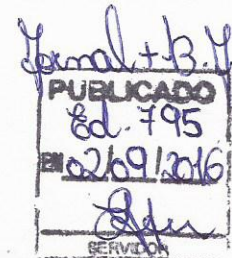




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 292/16, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

ELIANE DE SA DOS ANJOS
ASSESSOR DE GABINETE
MA. 10/6496 GPM

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 143, 145, 149 e 153 da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Estatuto do Servidor Municipal,

RESOLVE:

INSTAURAR o competente **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, objetivando a apuração da responsabilidade do servidor, constantes dos Processos Administrativos nº. 2715/16, datado de 08/06/2016 e nº. 1154/16, de 08/03/2016, datado de 03/12/2013, pelas supostas irregularidades por infringência do artigo 117, incisos IV e XIV, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, *in verbis*:

Art. 117 - Ao servidor é proibido:

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução do serviço;

XIV – Proceder de forma desidiosa;

Art. 1º - Designar, os servidores ANA EMMERICK, Assistente Administrativo, matrícula nº. 10/1832 – SME, ROBERTO RANGEL DOS SANTOS SILVA, Médico Veterinário, matrícula nº. 10/1718 – SMS e FELIPPE ROBADEY FRANÇA, Farmacêutico, matrícula nº. 10/6214 – SMS, para sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA destinada a apurar as responsabilidades constantes do Processo epigrafado, bem como apurar fatos, ações e omissões que por ventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às anteriormente referidas irregularidades, ficando assim constituída:

COMISSÃO APURATÓRIA:

ANA EMMERICK

Assistente Administrativo

Matrícula nº. 10/1832 – SME

Lotação: Secretária Municipal de Educação

CPF: 927.497.807-30

ROBERTO RANGEL DOS SANTOS SILVA

Médico Veterinário

Matrícula nº. 10/1718 – SMS

Lotação: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 822.998.037-34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

Continuação da Portaria nº. 292/16, de 23 de agosto de 2016.

FELIPPE ROBADEY FRANÇA
Farmacêutico
Matrícula nº. 10/6214 – SMS
Lotação: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 012.644.447-10

Art. 2º - Fica assegurado ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos;

Art. 3º - O prazo estabelecido para a conclusão não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 23 DE AGOSTO DE 2016.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


JACKSON VOGAS DE AGUIAR
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL